



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2024

AUTOR (ES):

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS-PSD
VEREADOR VICE-PRESIDENTE | <input checked="" type="checkbox"/> FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA-PP
VEREADOR 1º SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES-MDB
VEREADOR 2º SECRETÁRIO | <input type="checkbox"/> ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA-PP
VEREADOR TESOUREIRO |
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO-PT
VEREADOR | <input type="checkbox"/> CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO-PSD
VEREADOR |
| <input type="checkbox"/> ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES-PT
VEREADOR | <input type="checkbox"/> JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA-PT
VEREADOR |
| <input type="checkbox"/> PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA | |

PROTOCOLO Nº 694/2024 DATA 29 / 01 /2024

ASSINATURA

LIDO E DISTRIBUIDO PARA AS COMISSÕES

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> JUSTIÇA E REDAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> FINANÇAS E ORÇAMENTO | <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| <input type="checkbox"/> AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | <input type="checkbox"/> DEFESA DO MEIO AMBIENTE |

ASSINATURA

DATA 29 / 01 /2024

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SILVEIRA
SECRETÁRIO

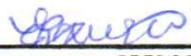


Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Iracema-CE, 16 de maio de 2024

APROVADO EM <u>01</u> DISCUSSÃO POR <u>Unanimidade</u>
SALA DAS SESSÕES, <u>24</u> <u>05</u> <u>2024</u>
 PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO GOMES DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Iracema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Iracema **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Iracema-CE, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo primordial de proteger os direitos das mulheres iracemenses, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando com organismos Estaduais e Federais na promoção dos direitos da mulher, promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será um órgão independente e autônomo, formada por 01 (uma) Coordenadora – que preferencialmente será Vereadora; e 01 (uma) Assessoria Jurídica.



§ 1º Os cargos da Procuradoria serão nomeados, no primeiro período, por meio de Portarias de Nomeação, ou ainda em até 10 (dez) dias após a sanção desta Lei Complementar.

§ 2º A Coordenadoria desta Procuradoria será atribuída preferencialmente a uma Vereadora em exercício, caso assim, não ocorra, por qualquer razão ou impedimento legal, será designada uma substituta em Cargo de Chefia e de Assessoramento;

§ 3º A suplente de vereadora que assumir o mandato da Vereadora Coordenadora da Procuradoria não poderá compor o quadro da Procuradoria Especial da Mulher, conseqüentemente a referida Coordenação será desempenhada por uma substituta;

§4º As remunerações dos cargos de Coordenadora e de Assessoria Jurídica estão descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher

I - zela pela defesa dos direitos da mulher;

II - receber, examinar e encaminhar aos Órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher, realizando o acompanhamento necessário;

III- sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias, que assegurem direitos às mulheres;

IV - cooperar com organizações locais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V- promover pesquisas, audiências públicas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;



VI - auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 4º - Todos os atos praticados e implementados pela Procuradoria Especial da Mulher terão ampla divulgação nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Iracema – Ceará.

Art. 5º - A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições financeiras, estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher, mediante as devidas previsões orçamentárias contidas nas leis fiscais municipais.

Art. 6º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de maio de 2024.

Celso Gomes da Silva Neto
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

**ESTABELECE A REMUNERAÇÃO SALARIAL DA COORDENADORA EDA
ASSESSORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER:**

CARGO EM COMISSÃO

Cargos	Quantidade	R\$
Coordenadora	01	1.500,00
Assessoria Jurídica	01	3.000,00

Câmara Municipal de Iracema - Plenário Antônio Bernardo Magalhães, em
16 de maio de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA DA SILVA

Autor